LEI N° 4019 DE 27 DE OUTUBRO DE 2022

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Excesso de Arrecadação, referente suplementação da rubrica de material de consumo e obras e instalações da Secretaria de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar até o limite de R$ 1.155.373,29 (Hum Milhão, Cento e Cinquenta Mil, Trezentos e Setenta e Três Reais e Vinte e Nove Centavos), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

11 Secretaria de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte	
11.05 Departamento de Transporte	
26.782.0010.2041 Adquirir Materiais	
1204: 3.3.90.30.00.00.000 – Material de Consumo	R$ 300.000,00
1205: 3.3.90.30.00.00.504 – Material de Consumo	R$ 436.000,00
11.07 Departamento de Pavimentações	
15.451.0011.1002 Pavimentar e Recapear Ruas	
1220: 4.4.90.51.00.00.000 – Obras e instalações	R$ 419.373,29
TOTAL	**R$ 1.155.373,29**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior serão utilizados o:

Excesso de Arrecadação da fonte 0, conta nº 31.236-3	R$ 719.373,29
Excesso de Arrecadação da fonte 504, conta nº 19.662-2	R$ 436.000,00
TOTAL.....	**R$ 1.155.373,29**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 27 de Outubro de 2022.

Assinado digitalmente por:
DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS:04222448990
042.224.489-90
27/10/2022 17:03:05

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/10/2022 17:03 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p635ae3fbb8f2d.